



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS.

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/89 "

DA NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I e II
INCLUI PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/89 DE
20/01/89 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto.

- Art. 1º - Os incisos I e II do Decreto Legislativo 003/89 no que se refere ao seu artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:
- I - Quando a viagem for p/ dentro do Estado - 60 BTNS
 - II - Quando a viagem for p/ fora do Estado - 90 BTNS
- Art. 2º - O Parágrafo único passa a vigorar como parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto Legislativo nº 003/89, de 20 de janeiro de 1989.
- Art. 3º - Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo primeiro do Decreto Legislativo Nº 003/89, de 20/01/89 que passa a vigorar com a seguinte redação:
- § SEGUNDO - As diárias do Presidente da Câmara Municipal quando a serviço do Poder Legislativo serão acrescidas de 50% (cincoenta por cento) daquelas estabelecidas aos Vereadores.
- Art. 4º - As despesas do presente Decreto Legislativo correrão por conta da rubrica 3132 da Câmara Municipal suplementada se for o caso.
- Art. 5º - Permanece em vigor as demais disposições contidas no Decreto Legislativo Nº 003/89, que não colidam expressamente com o que dispõe o presente diploma legal.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, JUNHO 14/1989.-


NERY IRINEU CONTE - PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
VALTER NEUMANN CASTELLI - Dir. Expediente